

PROJETO DE LEI Nº 072/2012

cria área de expansão urbana específica na localidade de Tabocas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte LEI:

Art. 1º - É considerada de Expansão Urbana Específica, para os efeitos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 a área de 33,2818 ha, localizada em Tabocas, neste Município, confrontando-se ao norte com Norberto Alexandre Mognato e Outros e Clério Loss e Outros, a Leste com Clério Loss e Outros e Elizabeth Maria Margareth Gunnich Vte, ao Sul com Diomedes Antonio Mognato e a Oeste com Armando Luiz Zanotti e Outros e Noberto Mognato e Outros, compreendida pelas coordenadas UTM – Datum – Sirgas 2000, conforme os pontos que seguem:

Vértice	Vértice	Azimute	Distância(m)	Coord. Norte	Coord. Este
P1	P2	90°45'02"	435,20	322.322,356	7.795.636,123
P2	P3	177°49'53"	376,84	322.336,617	7.795.259,551
P3	P4	158°41'33"	49,31	322.354,534	7.795.213,614
P4	P5	150°13'58"	127,36	322.417,763	7.795.103,063
P5	P6	89°36'15"	286,65	322.704,405	7.795.105,043
P6	P12	127°17'20"	147,22	322.821,535	7.795.015,850
P12	P13	269°36'15"	403,16	322.418,385	7.795.013,065
P13	P14	312°10'21"	65,85	322.369,583	7.795.057,273
P14	P15	277°09'23"	40,35	322.329,544	7.795.062,300
P15	P16	280°28'37"	79,32	322.251,545	7.795.076,724
P16	P17	281°24'07"	40,71	322.211,635	7.795.084,773
P17	P18	285°58'18"	37,69	322.175,399	7.795.095,143
P18	P19	260°56'39"	96,35	322.080,250	7.795.079,978
P19	P20	266°08'02"	70,79	322.009,616	7.795.075,205
P20	P21	301°34'53"	50,82	321.966,325	7.795.101,818
P21	P9	274°24'27"	135,33	321.831,391	7.795.112,219
P9	P9A	290°18'00"	146,58	321.693,912	7.795.163,074
P9A	P10	19°57'08"	284,10	321.790,857	7.795.430,122
P10	P11	88°34'19"	98,64	321.889,466	7.795.432,580
P11	P1	359°22'42"	209,26	321.887,196	7.795.641,823

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 26 de novembro de 2012.

Wannir Siqueira Filho - PV

JUSTIFICATIVA:

A área cuja urbanização se pretende expandir fica localizada na região do Vale do Tabocas, com potencial de se tornar um dos principais pontos turísticos de Santa Teresa haja vista suas belezas naturais associada as vinícolas e parreirais de uva que vem se instalando no local nos últimos anos.

É fundamental que o Poder Público possa propiciar que o progresso chegue naquela localidade a fim de alavancar e dar sustentabilidade ao turismo na região.

Santa Teresa pelo seu clima agradável em meio a uma natureza exuberante, cada vez mais, vem atraindo moradores de outros municípios, em busca de chácaras e sítios.

Diante do exposto é que apresentamos o referido Projeto de Lei que visa a instalação de sítios de recreio na área demarcada, com a finalidade de fortalecer o turismo na localidade sem afetar o meio ambiente e de forma organizada.

Assim, contamos com o apoio dos demais pares na aprovação desta proposição.